



PARECER CONCLUSIVO DO GESTOR

Termo de Colaboração	TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 50/2020
Entidade	Lar Beneficente João 3.16
Vigência	01/01/2021 à 27/08/2021
Objeto	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO, ASSEGURANDO O ACESSO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LÚDICAS E DE LAZER NA COMUNIDADE E DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Prestação de Contas	TOTAL – PERÍODO CONFORME VIGÊNCIA CONTRATUAL
Em análise ao processo de prestação de contas em epígrafe, verificamos que consta parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento , com conclusão: (x) Regular () Regular com Ressalvas () Irregular	
Em análise ao processo de prestação de contas em epígrafe, verificamos que consta parecer do Controle Interno do Município, com conclusão: (x) Regular () Regular com Ressalvas () Irregular	
PARECER CONCLUSIVO	
Trata-se de análise acerca dos recursos a título de Termo de Colaboração à Lar Beneficente João 3.16, em observância ao disposto na Instrução Normativa n. 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.	
Cabe destacar precipuamente que o Lar Beneficente João 3.16 é uma entidade SEM FINS LUCRATIVOS que tem por objeto de serviço de acolhimento institucional para atendimento de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco, assegurando o acesso às atividades culturais lúdicas e de lazer na comunidade e de proteção e promoção social.	



Vê-se que o objeto do repasse do Termo de Fomento - CONFORME TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 50/2020 é destinado ao pagamento de pessoal, material de consumo e material permanente.

Verificou-se que foi utilizado o valor total de todas as parcelas repassadas, destinado para o atendimento à população do município de Agrolândia, em situação de risco.

Portanto, manifesto-me favoravelmente a aprovação da prestação de contas do termo acima mencionado do ano de 2021, do recurso a título de Termo de Colaboração ao **Lar Beneficente João 3.16**.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe **constatou-se** a presença dos elementos e formalidades exigidas conforme legislação que regulamentam a espécie.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos **comprovam adequadamente** a aplicação dos recursos nas finalidades para quais foram concedidas, bem como a realização do objeto do Termo de Colaboração.

Sendo assim, considera-se **APROVADA** a prestação de contas, na forma acima descrita.

Agrolândia, 27 de dezembro de 2021.

Guido Bauer

Secretário de Saúde